



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº 99/2019 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde. Anexo XXXI - Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade;
2. A Portaria SAS/MS Nº 210/2004 de 15 de junho de 2004 que define as Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular;
3. A Portaria SAS/MS Nº 123 de 28 de fevereiro de 2005, que altera as exigências referentes ao credenciamento das Unidades de Assistência de Alta Complexidade, estabelecidas no Anexo I da Portaria SAS/MS nº 210, de 15 de junho de 2004.
4. A Resolução Nº 08/2018 – CIB/CE, que homologa o credenciamento/habilitação da Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital Cura d’Ars, entidade filantrópica com registro no CNPJ Nº 60.975.737/0035-09 e CNES sob o Nº 2611686, como Unidade de Assistência de Média e Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular, junto ao SUS.
5. O Ofício Nº 101, datado de 25 de julho de 2019, do Diretor Administrativo da Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital Cura d’Ars, constante do constante do processo Nº 07328120/2019, referente ao pleito de credenciamento/habilitação em serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular e procedimentos da Cardiologia Intervencionista, junto ao SUS;
6. O parecer favorável da Coordenadoria Regulação, Controle e Avaliação - CORAC/SESA, constante na folha 231, do processo acima referido.

**RESOLVE:**

Art.1º. Aprovar o credenciamento/habilitação da Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital Cura d’Ars, entidade filantrópica com registro no CNPJ Nº 60.975.737/0035-09 e CNES sob o Nº 2611686, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular nos serviços de cirurgia Cardiovascular e procedimentos da Cardiologia Intervencionista, junto ao SUS.

Art. 2º. O impacto financeiro dos recursos federais consistirá no valor total anual de R\$ 2.843.069,88 (dois milhões, oitocentos e quarenta e três mil, sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos), sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de setembro de 2019.

**Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**Sayonara Moura de Oliveira Cidade**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS